



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - Fax: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 997/2008, DE 04/04/2008.

AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

“Autoriza o Executivo Municipal adquirir veículos ônibus e motocicletas que especifica e da outras providências.”

APARECIDA BATISTA DIAS DE OLIVEIRA,
Prefeita Municipal de Rosana – SP, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º** Fica autorizado à aquisição dos seguintes veículos:
- I** 5 (cinco) ônibus rodoviários;
 - II** 6 (seis) motocicletas de fabricação nacional.
- § 1º** Os veículos descritos no inciso I, poderão ser de procedência usada com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, sendo esta da indústria nacional, com a documentação rigorosamente em dia, e em bom estado de conservação, no valor unitário de até R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).
- § 2º** Os veículos descritos no inciso II, deverão ser novos, no valor unitário de até R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
- Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, decorrerá de dotação própria, e poderão ser adquiridos de forma parcelada em até 10 (dez) meses.
- Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos **04 (quatro) dias** do mês de abril de 2008.

APARECIDA BATISTA DIAS DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.